

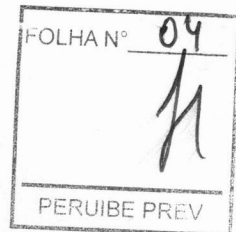
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

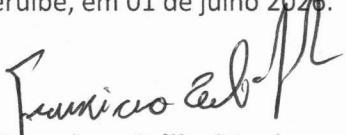
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Identificação do Requisitante: Gerência de Benefícios	
Unidade Administrativa Requisitante: Gerência de Benefícios	
Responsável: Francisco Calijuri Junior Matrícula: 011	Cargo/Função: Analista Previdenciário – Área de Benefícios
E-mail: beneficios@peruibeprev.sp.gov.br	Tel: (13) 3454-1467
Necessidade: A Capacitação contínua dos servidores e conselheiros do PERUÍBEPREV se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de competências, consideradas essenciais as suas finalidades institucionais. Assim como o aprimoramento das competências e busca de melhorias nas atividades de gestão, sendo necessário para manutenção do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão do Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS. Tal selo exige da Autarquia a instituição e manutenção de novas atividades, rotinas e controles de níveis mais altos de padrão de desempenho para consecução da missão institucional previdenciária.	
Justificativa da necessidade: Justifica-se a presente demanda do serviço com o principal objetivo capacitar os dirigentes, servidores e conselheiros para que possam atuar de maneira colegiada, promovendo o desenvolvimento dos RPPS e a implementação de práticas, a fim de aprimorar o exercício de sua função. A Participação em eventos emblemáticos sobre os temas que serão debatidos nesse congresso é inerente à atividade que desempenham junto ao Instituto.	
Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): A presente contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual do PERUÍBEPREV para o exercício de 2026.	
Previsão da data em que deve ser iniciada a execução: A estimativa de início da presente aquisição é imediata.	
Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto: Acompanharão a presente contratação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio do PERUÍBEPREV.	
Peruíbe, em 01 de julho 2026.  Francisco Calijuri Junior Analista Previdenciário – Área de Benefícios PERUÍBEPREV	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBÉ – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 016/2026

Nomeia, para o Exercício de 2026, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBÉ – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, e no artigo 76, da Lei Complementar 175, de 19 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação previdenciária do Município de Peruipe à legislação previdenciária federal, às normativas expedidas pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, Conselho Monetário Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros órgãos públicos regulamentadores e fiscalizadores da Política Previdenciária Brasileira;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o exercício de 2026, para exercer as atribuições de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, os seguintes servidores:

1. Geisa Helene Carvalho Alves – Matrícula nº. 002 – titular;
2. Francisco Calijuri Júnior – Matrícula nº. 011 – titular;
3. Leonardo Brandão Oliveira Rocha – Matrícula nº. 026 – titular;
4. Marcell Souza Dourado – Matrícula nº. 014 – suplente;
5. Simone Lourenço da Cunha – Matrícula nº. 019 – suplente.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório ficará responsável pela avaliação de estágio probatório e de desempenho funcional dos servidores efetivos do PERUIBEPREV e observará, no que couber, todas as disposições disciplinadoras do estágio probatório e da avaliação de desempenho previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3º. A composição da Comissão Permanente deverá observar o rol de servidores que serão submetidos à avaliação e respeitará o quanto disposto no §2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. O servidor designado membro integrante desta Comissão fará jus à gratificação de caráter especial prevista no artigo 62, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com pagamento condicionado à prévia e efetiva comprovação da realização das atividades específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 02 de março de 2026.

MAURICIO CONTI Assinatura em nome digital por MAURICIO CONTI
Data: 2026.03.27 14:36:37 -03'00'

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBÉ – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 017/2026

Revoga a Portaria nº. 010, de 05 de janeiro de 2026, designa servidora para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação e nomeia membros integrantes de Equipe de Apoio do PERUIBEPREV, para o Exercício de 2026, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Gerência, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBÉ – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, que altera parte da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Peruipe – PERUIBEPREV e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seu respectivo cargo, em sua Unidade de Gerência, exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação do PERUIBEPREV, para o Exercício de 2026, com fundamento no artigo 55-B, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023:

I- SIMONE LOURENÇO DA CUNHA

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 019.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no artigo 59 e Anexo III, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro, nos termos do §5º, do artigo 8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 4º. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Poderá, ainda, contar com o apoio técnico dos responsáveis pelas Unidades de Gerência do PERUIBEPREV quanto aos aspectos técnicos especializados e/ou econômico-financeiros necessários à continuidade da licitação, incluindo análise de documentos, produtos, sistemas e serviços.

Art. 5º. Nomear os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições legais de seus respectivos cargos, em sua Unidade de Gerência, atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do PERUIBEPREV, para o Exercício de 2026, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.837, de 20 de abril de 2023:

I- RAFFAELA BITENCOURT MAHAMED FIGUEIREDO

Cargo: Analista Previdenciário – Área Administrativa – Matrícula nº. 020;

II- DANIELLE MACEDO DOS SANTOS

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 021.

III- MARCELL SOUZA DOURADO

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 014;

IV- ALEJANDRO DA SILVA MENDES

Cargo: Técnico Previdenciário – Matrícula nº. 029;

Art. 6º. A indicação de equipe de apoio de cada certame, bem como de seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, será formalizada pela Superintendência do PERUIBEPREV, no respectivo processo de licitação ou, se houver necessidade, de contratação direta.

Art. 7º. O PERUIBEPREV instituirá mecanismos de controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação e integrantes da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções e Limites de Alcadas, observando-se, também, o quanto dispõe a legislação vigente, às normativas e exigências de órgãos públicos regulamentares e fiscalizadores e em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS de que tratam os artigos 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: O Agente de Contratação do PERUIBEPREV não poderá participar da fase interna da licitação, na elaboração do Termo de Referência e minutas de edital, uma vez responsável pela condução do procedimento licitatório, nem tampouco exercerá atribuições relativas ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 8º. O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Agente de Contratação do PERUIBEPREV fará jus à gratificação prevista no artigo 55-B, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, com pagamento condicionado à prévia e efetiva comprovação da realização das atividades específicas, de acordo com o artigo 63, da referida lei complementar.

Art. 9º. Fica expressamente revogada a Portaria nº. 010/2026, publicada em 05 de janeiro de 2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruipe, 02 de março de 2026.

MAURICIO CONTI Assinatura em nome digital por MAURICIO CONTI
Data: 2026.03.27 14:36:37 -03'00'

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBÉ – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruipe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 018/2026

Designa servidora para exercer a Função Gratificada de Gestor de Investimentos do PERUIBEPREV, para o Exercício de 2026, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Gerência, de acordo com a Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBÉ – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 372, de 12 de fevereiro de 2026, que altera parte da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Peruipe – PERUIBEPREV e dá outras providências;

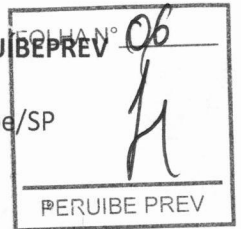


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467



AO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV

Proc. Adm. nº. 220/2026

Assunto: Procedimento Licitatório para Serviço de Capacitação de Servidores e Conselheiros.

Certifico, para os devidos fins, a juntada dos seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
2. Termo de Referência – TR;
3. Memória de Cálculo;
4. Justificativa Inexigibilidade;
5. Relatório de Análise de Risco;
6. Justificativa de Dispensa de Processo Eletrônico;
7. Pesquisa da Qualificação Técnica e Exclusividade;

Peruíbe, em 08 de julho 2026.

Francisco Calijuri Junior

**Analista Previdenciário – Área de Benefícios
PERUIBEPREV**